



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

---

**Resolução CPGE Nº. 335, de 21 de setembro de 2023**

Altera o art. 1º, § 1º, da Resolução Nº 332/2023, de 24 de março de 2023, do Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

O Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação aprovada na reunião realizada em 12 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 1º, § 1º da Resolução nº 332, de 24 de março de 2023, do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Os honorários advocatícios devidos no REFIS 2023 serão apurados à razão de 10% (dez por cento) do valor de adesão feito pelo contribuinte, por processo judicial de execução fiscal e por montante de CDA protestada, nos termos dos Anexos I e II da Lei estadual n 11.331/2023 - REFIS 2023.

**§1º.** Fica autorizado o parcelamento dos honorários advocatícios em até 60 (sessenta) parcelas mensais, ressalvadas as empresas em Recuperação Judicial – abarcadas por condição especial prevista pelo art. 155-A, §§ 3º e 4 do CTN –, cujo parcelamento poderá se dar em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, devendo ser observado, em qualquer hipótese de parcelamento, o valor mínimo da parcela mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2023.

**JASSON HIBNER AMARAL**  
Procurador Geral do Estado

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JASSON HIBNER AMARAL**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
GPGE - PGE - GOVES  
assinado em 03/10/2023 15:54:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2023 15:54:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FRANCINE KAMPFF PIMENTEL (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GEAD - PGE - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JR4BQS>